



Pedidos de Acesso à Informação Relatório Anual 2019

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70.043-900 – Brasília – DF

Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias
Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Paulo Márcio Mendonça Araújo
Chefe de Gabinete da Ministra

Cláudio Torquato da Silva
Chefe da Assessoria Especial de Controle

Marcos Montes Cordeiro
Secretário-Executivo

Marcio Eli Almeida Leandro
Secretário-Executivo Adjunto

José Guilherme Tollstadius Leal
Secretário de Defesa Agropecuária

Eduardo Sampaio Marques
Secretário de Política Agrícola

Jorge Seif Júnior
Secretário de Aquicultura e Pesca

Luiz Antônio Nabhan Garcia
Secretário Especial de Assuntos Fundiários

Equipe da Ouvidoria

George Nogueira Cardoso
Ouvidor-Geral

Servidores

Ana Alayde Viana do Amaral Rocha
Fagner Ferreira Fortaleza
Iago Ravi Coutinho Rodrigues de Oliveira
Jorge Vinícios da Rocha Moreira
Kelly Cristina da Silva
Roney Rodrigues Sousa

Colaboradores

Charles dos Santos Dias
Giovanna Prodomo Trigona
Israel Vieira de Souza
Nayra Souza
Nayana Bezerra Cruz
Patrick Viana Batista
Quésia de Almeida Dantas

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	ACESSO À INFORMAÇÃO	5
3.	ESTATÍSTICAS SOBRE PEDIDOS E RESPOSTAS	6
4.	DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA	7
5.	DADOS GERAIS	10
6.	PEDIDOS POR TIPO DE RESPOSTA	11
7.	PEDIDOS POR TIPO DE NEGATIVA DE ACESSO	12
8.	RECURSOS	14
9.	CARACTERÍSTICAS DOS SOLICITANTES	17
10.	PESQUISA DE SATISFAÇÃO AO USUÁRIO	19
11.	ROL DE DOCUMENTOS CLASSIFICADOS EM GRAU DE SIGILO	20
12.	CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES	21
13.	CANAIS DE ENTRADA	23

1. APRESENTAÇÃO

O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC/MAPA, foi instituído no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por meio da Portaria Nº 291, de 12 de abril de 2012, nos termos estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), tendo por objetivo atender e orientar os cidadãos quanto ao acesso das informações produzidas e custodiadas pelo MAPA, possibilitando o exercício da cidadania participativa.

Em 25 de março de 2019, a gestão do SIC foi transferida para a Ouvidoria/MAPA, que tem envidado esforços para realizar o adequado atendimento às demandas recebidas, assegurando aos solicitantes o direito ao acesso à informação, visando fomentar a participação social na gestão pública.

A supervisão da atuação do SIC/MAPA é de responsabilidade imediata e direta da autoridade designada nos termos do art. 40 da LAI e da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS/MAPA, e o canal prioritário para recebimento de requerimentos de acesso à informação é o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), gerenciado pela Controladoria – Geral da União (CGU), utilizado por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, conforme a Portaria Interministerial nº 1.254/2015.

No exercício de 2019, ano-base deste relatório, foram direcionados a este órgão 4.063 pedidos de acesso à informação, sendo todos atendidos nos termos dispostos na LAI, alcançando o tempo médio de resposta de 10,16 dias, o que demonstra o engajamento dos servidores deste órgão no cumprimento das normas e na prestação de um serviço de qualidade.

À vista disso, em atendimento ao estabelecido no artigo 30, inciso III da LAI, apresentaremos neste relatório os pedidos de acesso à informação aportados no Serviço de Informação ao Cidadão SIC/MAPA, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, abordando adiante o quantitativo de pedidos recebidos, bem como o atendimento prestado, demonstrando por meio de gráficos a distribuição entre as unidades administrativas deste órgão, definidas por meio da Portaria 1.434, de 03 de julho de 2017, que estabelece o fluxo de tratamento dos pedidos de acesso à informação no âmbito do MAPA, o tipo de resposta apresentada ao cidadão demandante, entre outros dados que possibilitarão uma análise das atividades desempenhadas por este Serviço.

2. ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), juntamente com o Decreto nº 7.724/2012, regulamenta o direito de acesso dos cidadãos às informações públicas, previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

De cumprimento obrigatório aos entes governamentais, tendo seus dispositivos aplicáveis aos três poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a LAI representa um avanço na transparência das ações do Poder Público, possibilitando à população o acompanhamento e monitoramento das decisões da administração em relação a gastos e implementação de políticas, proporcionando melhoria na gestão pública.



3. ESTATÍSTICAS SOBRE PEDIDOS E RESPOSTAS

No ano de 2019, o SIC/MAPA recebeu o total de 4.063 pedidos de acesso à informação, contabilizando uma média de 338,58 pedidos por mês, números que contribuíram para que o Ministério da Agricultura assumisse o 4^a lugar no ranking¹ dos 304 órgãos mais demandados no corrente ano.

Classificação	Órgão	Pedidos
1º	ME - Ministério da Economia	13.470
2º	MS -Ministério da Saúde	5.659
3º	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	5.071
4º	MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4.063
5º	PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S. A.	3.715

A seguir, apresentamos o comparativo mensal do total de pedidos recebidos neste ano, conforme gráfico 1:

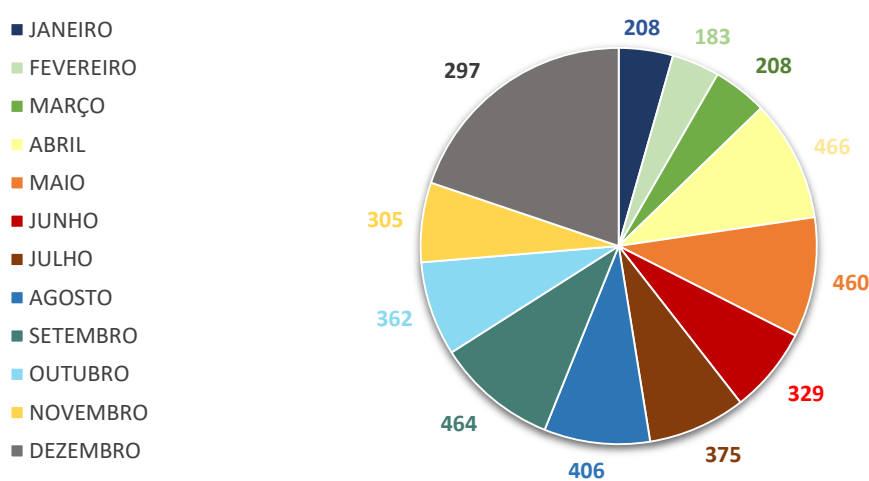


Gráfico 1 – Quantitativo de Pedidos do ano de 2019

¹ Conforme informação disponível no Painel de Acesso à Informação. Disponível em: <http://paineis.cgu.gov.br/lai>. Acessado em 09/01/2020.

4. DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

Nos Gráficos 2 e 3 apresentamos o quantitativo e a porcentagem de pedidos recebidos por cada Unidade Administrativa no ano de 2019. Os de pedidos de acesso à informação cujo tratamento foi realizado pelo SIC/MAPA, referem-se àqueles classificados como genéricos, duplicados, assuntos que não são de competência do MAPA e manifestações que não se encontram no escopo da Lei de Acesso à Informação – LAI, sendo encerrados pela equipe do SIC.

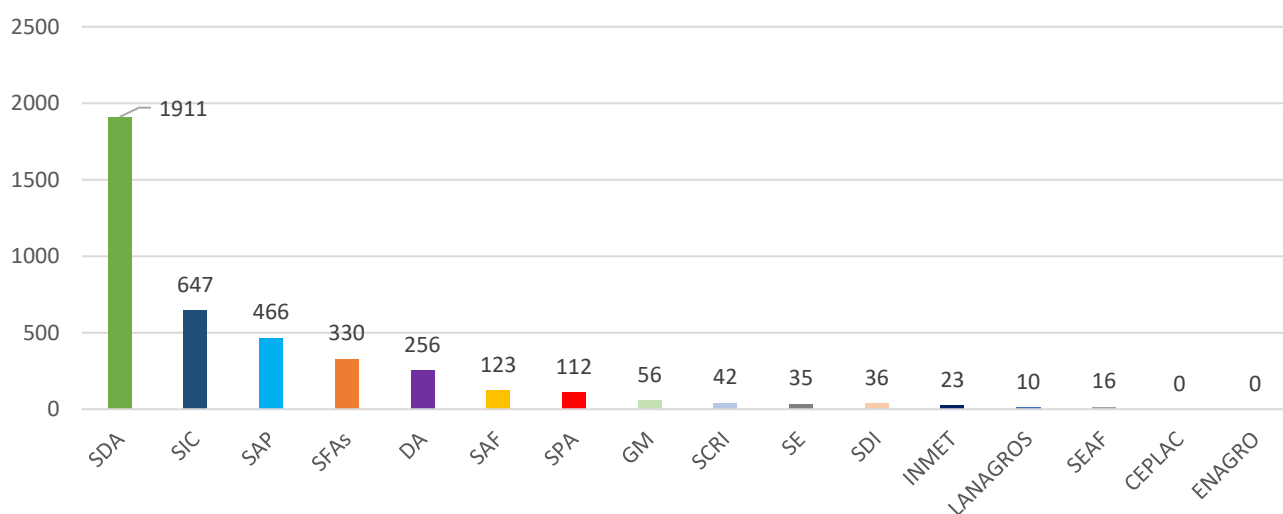


Gráfico 2 – Quantitativo de Pedidos por Unidade Administrativa

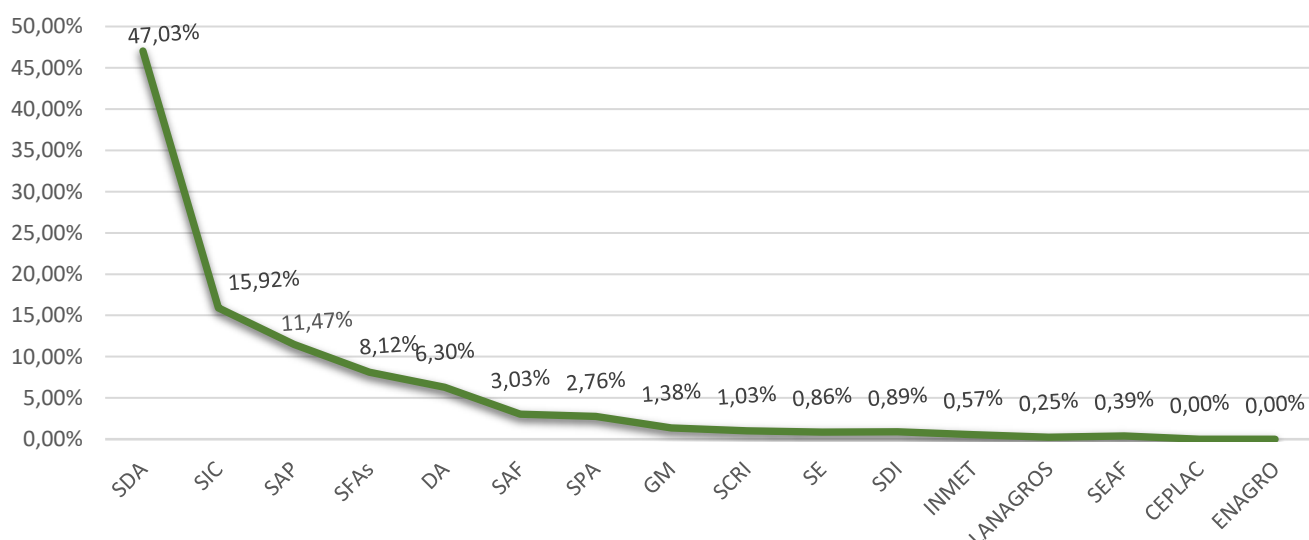


Gráfico 3 – Porcentagem de Pedidos por Unidade Administrativa

4.1 DISTRIBUIÇÃO POR SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA – SFA's

Nos Gráficos 4 e 5 apresentamos o quantitativo e a porcentagem de pedidos recebidos por cada Superintendência Federal de Agricultura no ano de 2019.

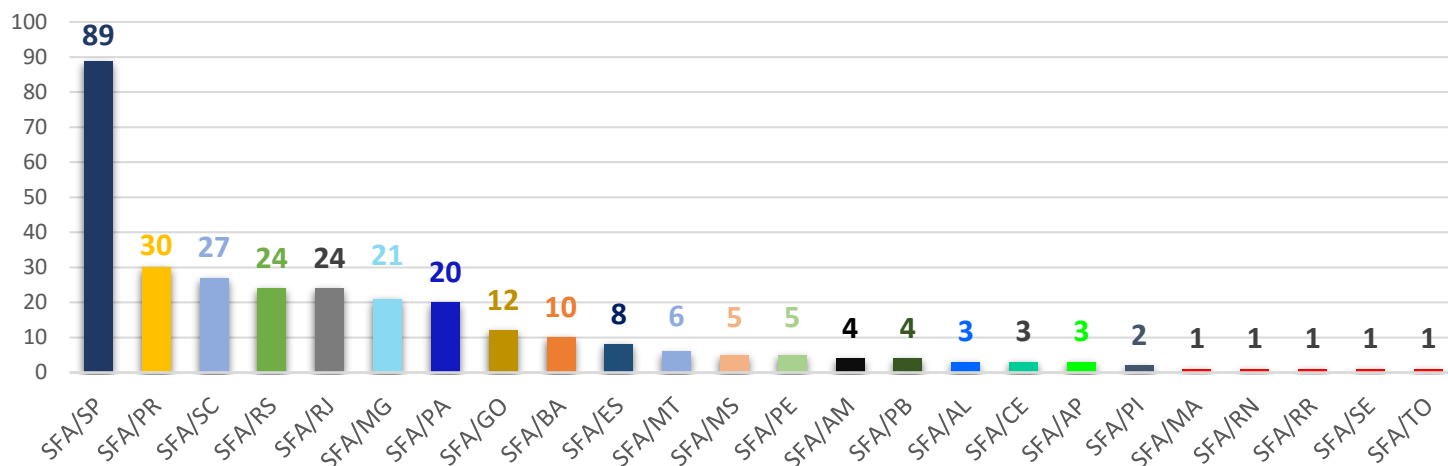


Gráfico 4 – Quantitativo de Pedidos por Superintendência Federal de Agricultura

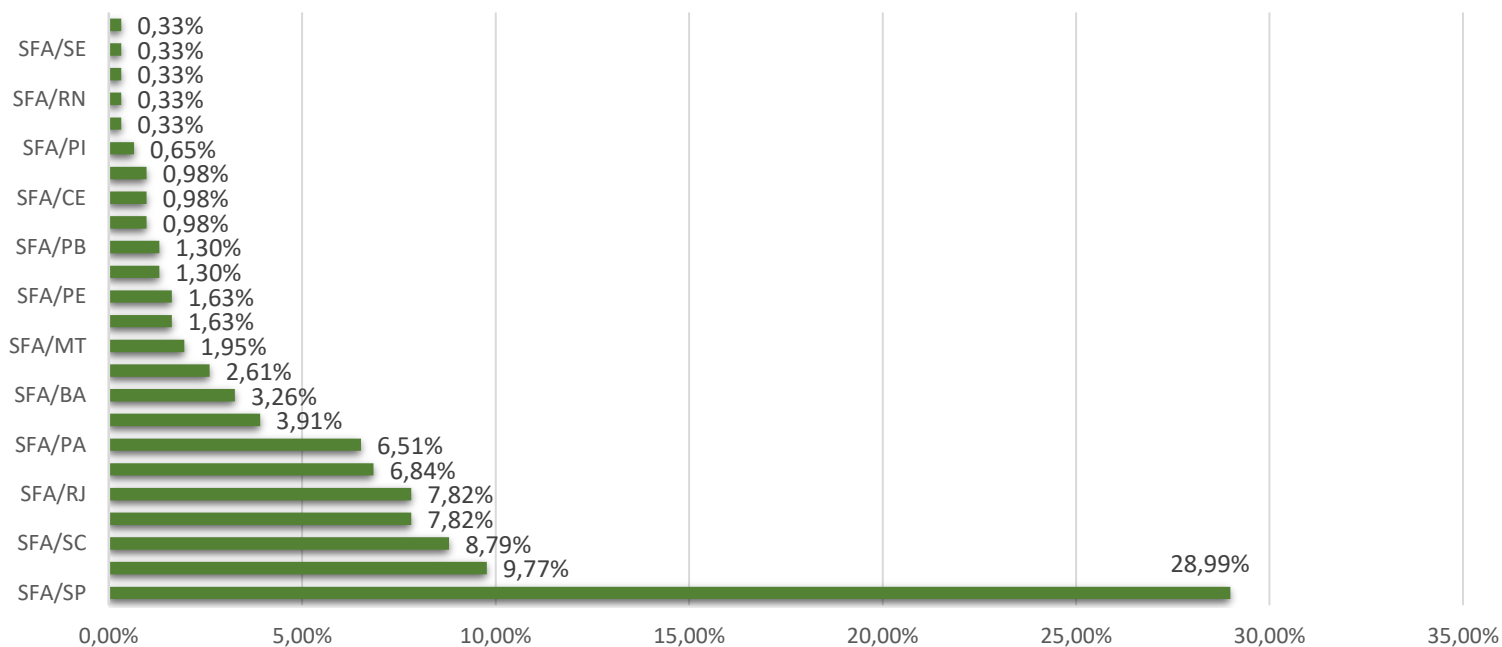


Gráfico 5 – Porcentagem de Pedidos por Superintendência Federal de Agricultura

4.2 DISTRIBUIÇÃO POR LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO

Nos Gráficos 6 e 7 apresentamos o quantitativo e a porcentagem de pedidos recebidos por cada Laboratório Nacional Agropecuário no ano de 2019.

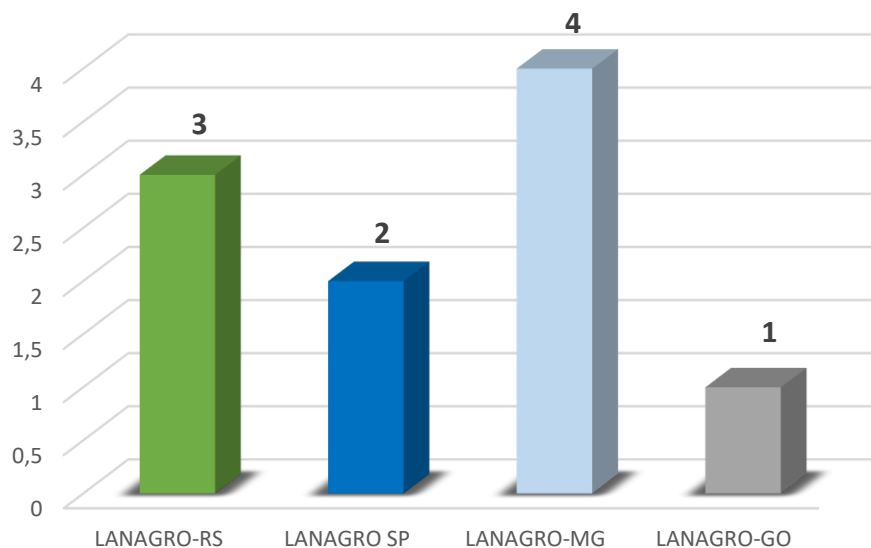


Gráfico 6 – Quantitativo de Pedidos por Laboratório Nacional Agropecuário

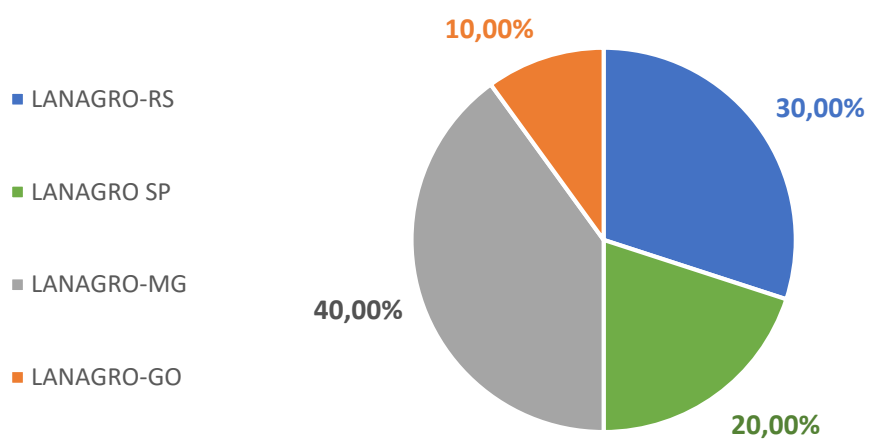


Gráfico 7 – Porcentagem de Pedidos por Laboratório Nacional Agropecuário

5. DADOS GERAIS

Tempo Médio de
Resposta = 10,16 dias

Na data de emissão deste relatório, havia 13 pedidos em tramitação (0.32% do total).



Pedidos atendidos ou parcialmente: **3.225 – 79,63%**

São aqueles em que a informação foi franqueada ao requerente, total ou parcialmente.



Pedidos negados: **337 – 8,32%**

São aqueles em que o órgão nega motivadamente o acesso à informação.



Pedidos não atendidos: **488 – 12,05%**

São aqueles que: versam sobre matéria da competência legal de outro órgão; se referem a informação inexistente; são solicitações duplicadas; ou não se tratam de pedido de informação. Pedidos que não se tratam de acesso à informação ou que se configurem como denúncias, reclamações, é procedimento padrão o encaminhamento da manifestação ao canal de atendimento adequado, comunicando ao demandante que sua solicitação não se trata de pedido de acesso à informação.

6. PEDIDOS POR TIPO DE RESPOSTA

	Acesso concedido Classificação dada à resposta a pedido de acesso em que a informação solicitada foi franqueada totalmente ao requerente.	78,17 %
	Acesso parcialmente concedido Classificação dada à resposta a pedido de acesso em que a informação solicitada foi franqueada parcialmente ao requerente.	1,46%
	Acesso negado Classificação dada à resposta a pedido em que o órgão nega motivadamente o acesso à informação.	8,32%
	Não se trata de pedido de informação Classificação dada aos pedidos que não se enquadram no escopo da Lei de Acesso à Informação, tais como consultas, reclamações, elogios e solicitação de opinião de órgão.	0,35%
	Informação inexistente Classificação dada à resposta a pedido em que o órgão ou entidade não dispõe da informação solicitada	1,68%
	Órgão não tem competência para responder sobre o assunto Classificação dada aos pedidos que não se enquadram no escopo da Lei de Acesso à Informação, tais como consultas, reclamações, elogios e solicitação de opinião de órgão.	1,06%
	Pergunta duplicada/repetida Classificação dada aos pedidos em que o requerente apresenta, uma ou mais vezes, a mesma pergunta a um mesmo ente.	2,15%
	Encaminhado para o e-OUV Classificação dada aos pedidos que não se enquadram no escopo da Lei de Acesso à Informação, tais como denúncia, reclamação, sugestão, solicitação de providências e elogios	6,81%

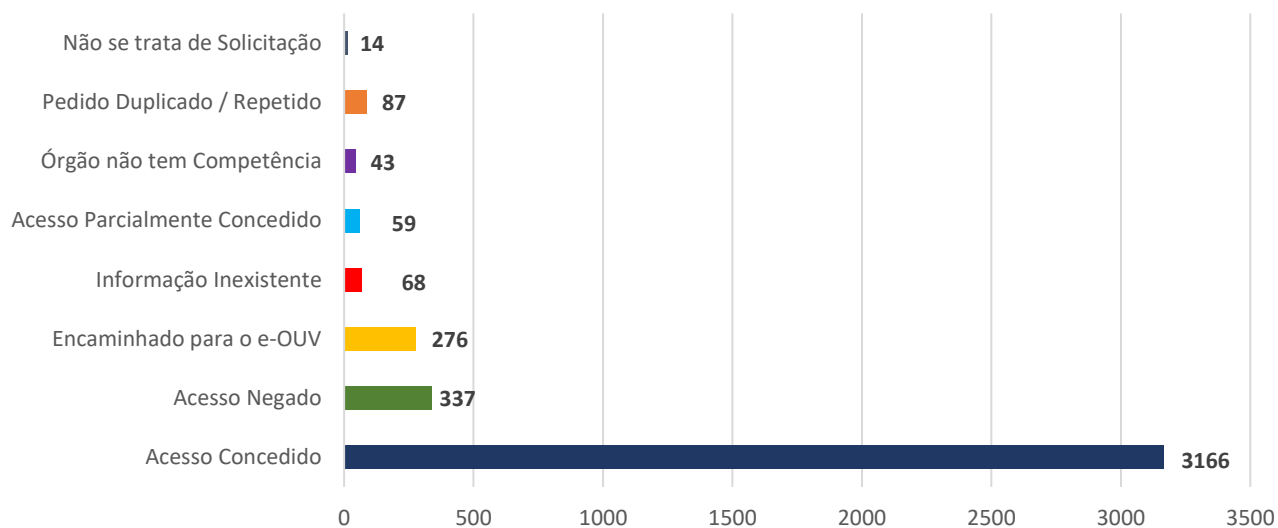


Gráfico 8 – Quantitativo de Tipos de Resposta ao Pedido

7. PEDIDOS POR TIPO DE NEGATIVA DE ACESSO

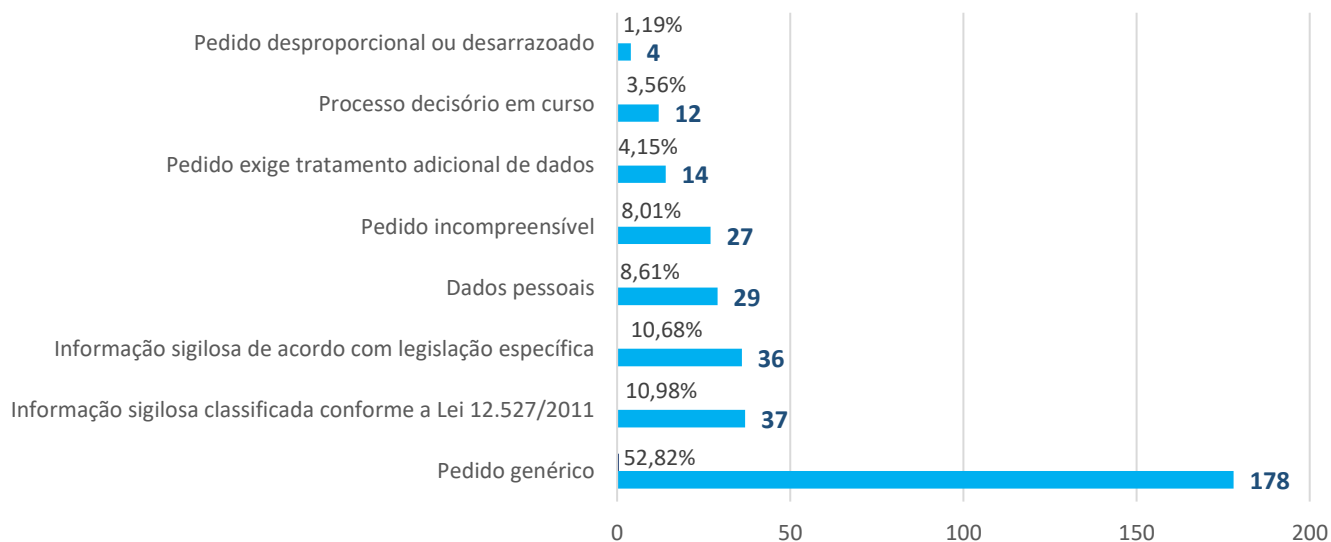
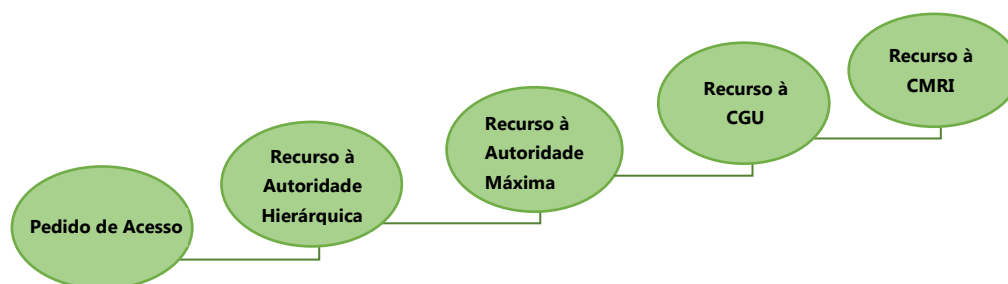


Gráfico 9 – Tipos de Negativa de Acesso

- **Dados pessoais:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa identificada ou identificável.
- **Pedido exige tratamento adicional de dados:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de informação que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade (art. 13, III, do Decreto nº 7.724/2012).
- **Pedido desproporcional ou desarrazoado:** classificação dada a negativa a pedido de informação cujo volume de trabalho, para análise e tratamento dos dados solicitados, comprometa significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes (art. 13, II, do Decreto nº 7.724/2012).
- **Informação sigilosa de acordo com legislação específica:** classificação dada à negativa ao pedido de acesso à informação com base em sigilos estabelecidos em outras leis, como sigilo bancário, fiscal e concorrencial.
- **Processo decisório em curso:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido cujo processo decisório ainda está em curso.
- **Pedido incompreensível:** classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação com redação confusa, truncada ou ininteligível.
- **Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011:** classificação dada à negativa a pedido de acesso à informação cuja divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.
- **Pedido genérico:** classificação dada ao motivo de negativa ao pedido de acesso à informação que não é específico, não descrevendo de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação (art. 13, I, do Decreto nº 7.724/2012)

8. RECURSOS

Conforme previsto nos artigos 15 a 20 da LAI, em caso de negativa de acesso à informação, poderá o cidadão recorrer à autoridade hierarquicamente superior do servidor responsável pela elaboração da resposta inicial, obedecendo as seguintes instâncias recursais:



Diante dessa possibilidade, no ano de 2019, foram interpostos o total de 319 recursos em 1ª instância, direcionados aos titulares das unidades administrativas responsáveis pelo atendimento dos pedidos e, dentre esses, 45 (14,11%) resultaram em 2ª instância, direcionados à Autoridade Máxima do Órgão. Do total dos Recursos de 2ª Instância, 26,67% foram submetidos à CGU.

8.1 RECURSOS DE 1ª INSTÂNCIA

Os gráficos a seguir apresentam a distribuição dos recursos por Unidade Administrativa e as decisões proferidas por cada uma delas.

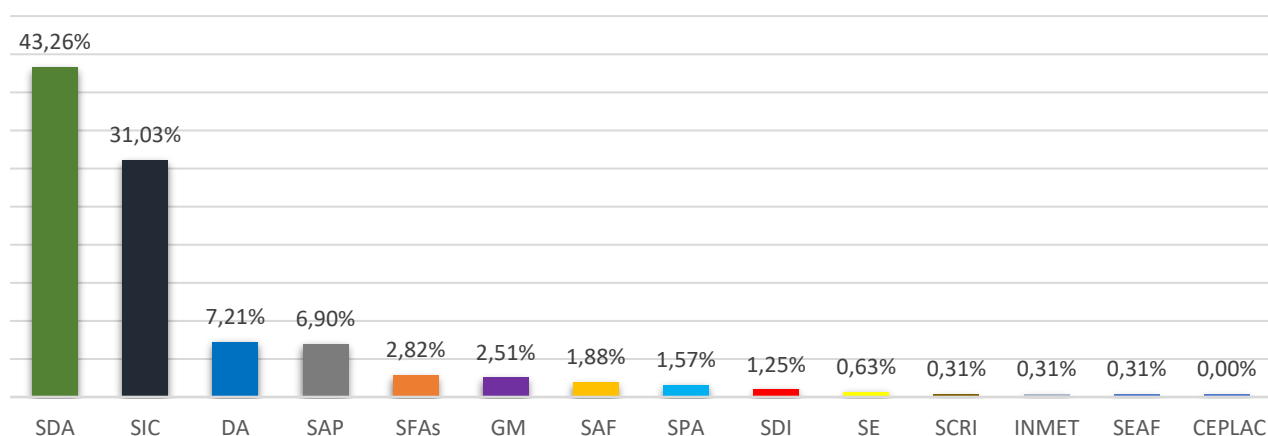


Gráfico 10 – Quantitativo de recursos por Unidade Administrativa

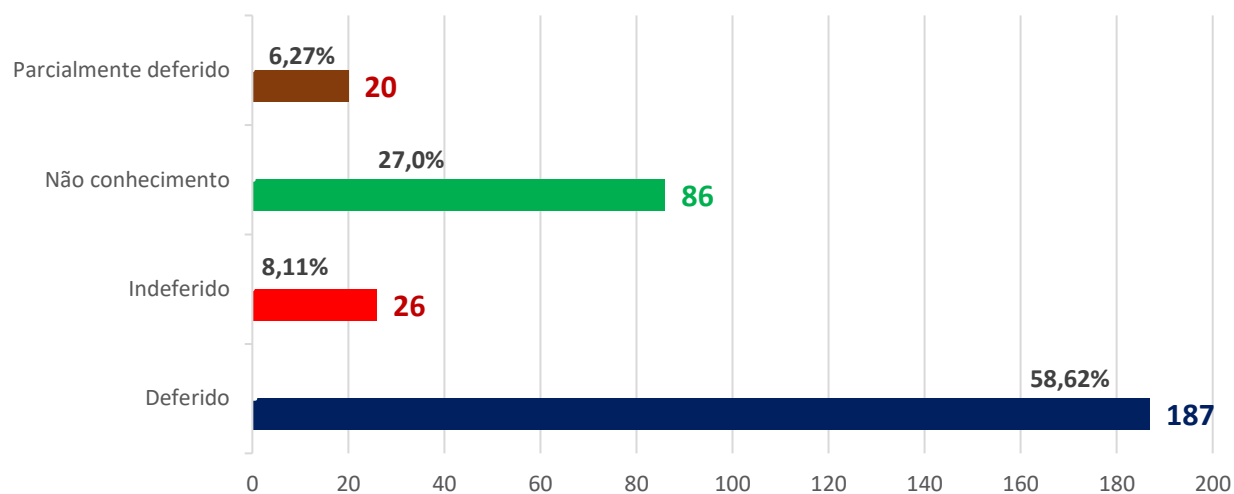


Gráfico 11 – Quantitativo e Porcentagem de Recursos de 1ª Instância

8.2 RECURSOS DE 2ª INSTÂNCIA

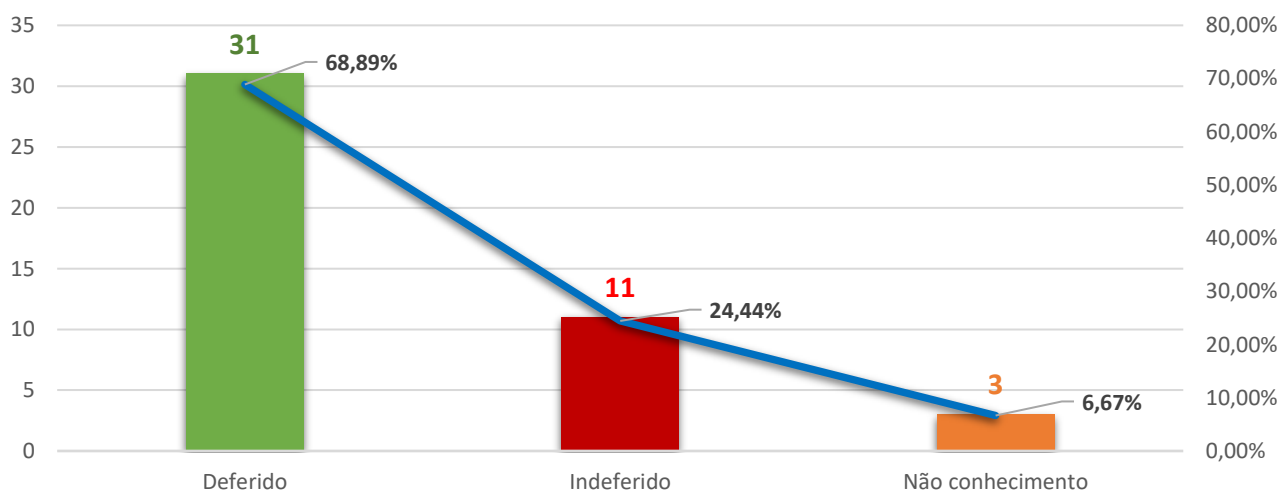


Gráfico 12 – Quantitativo e Porcentagem de Recursos de 2ª Instância

8.3 RECURSOS À CGU

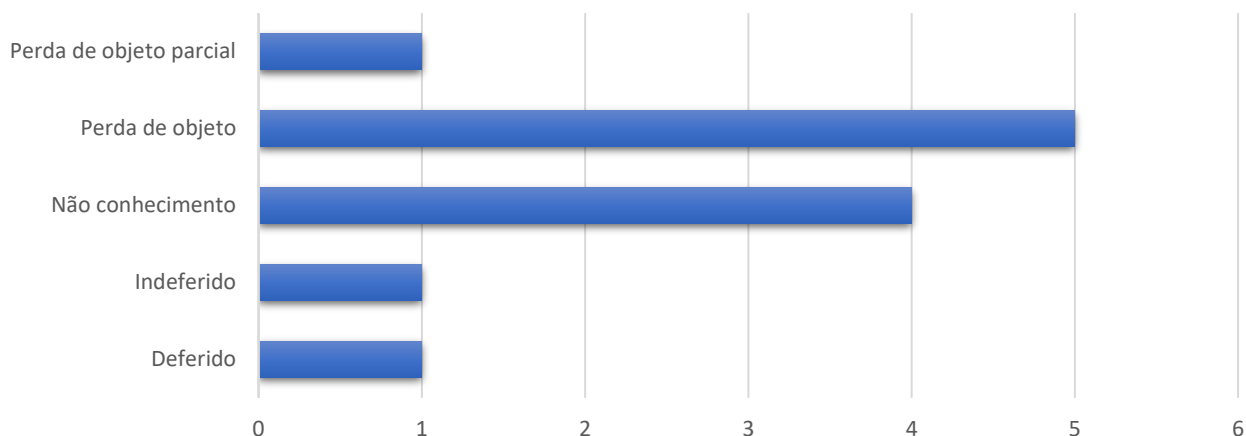


Gráfico 13 – Quantitativo e Porcentagem de Recursos Tramitados à CGU

8.4 RECURSOS À CMRI

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) é um órgão colegiado composto por dez ministérios. A Comissão atua como última instância recursal administrativa na análise de negativas de acesso à informação.

Suas atribuições também estão ligadas ao tratamento e à classificação de informações sigilosas. A CMRI também tem a competência de estabelecer orientações normativas a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da legislação relacionada com o acesso à informação. No ano de 2019, apenas 2 (dois) recursos foram recebidos pela comissão.

Recursos recebidos no período:	2
% de pedidos respondidos que geraram recursos à CMRI:	0,05%
% de recursos ao chefe hierárquico que geraram recursos à CMRI:	0,63%
% de recursos à autoridade máxima que geraram recursos à CMRI:	4,44%
% de recursos à CGU que geraram recursos à CMRI:	16,67%

9. CARACTERÍSTICAS DOS SOLICITANTES

9.1 GÊNERO

Entre os solicitantes, 34,01% pertencem ao sexo feminino e 55,04% ao sexo masculino. Do total recebido, 10,95% pessoas não declararam a que gênero pertencem.

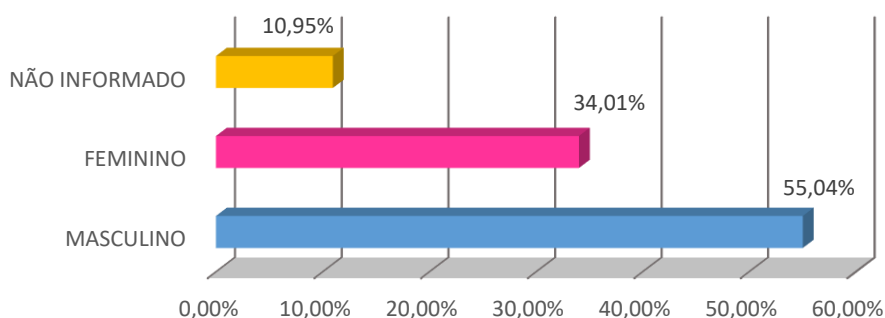


Gráfico 14 – Porcentagem por Gênero

9.2 FAIXA ETÁRIA

A faixa etária predominante entre os solicitantes situa-se entre 31 a 40 anos, apenas 1,22% a mais que a faixa etária de 21 a 30 anos. Os muito jovens, com até 20 anos, correspondem a apenas 1,71% do total dos solicitantes, percentual menor do que aqueles com mais de 60 anos (4,56%). Do total de pedidos recebidos, 14,30% dos solicitantes omitiram a faixa etária a que pertencem.

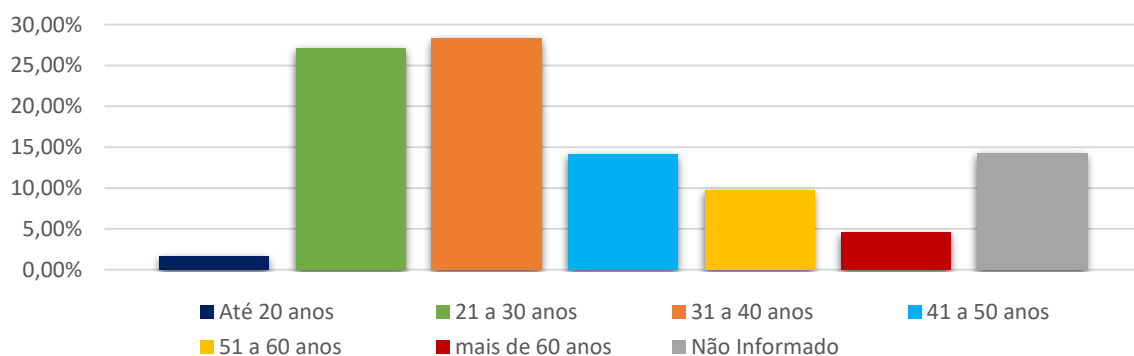


Gráfico 15 – Porcentagem por Faixa Etária

9.3 ESCOLARIDADE

Em relação a escolaridade, verifica-se que a soma daqueles com educação superior e pós-graduação, correspondem a 58% dos solicitantes. Do total, 14,87% optaram por não declarar o nível de escolaridade.

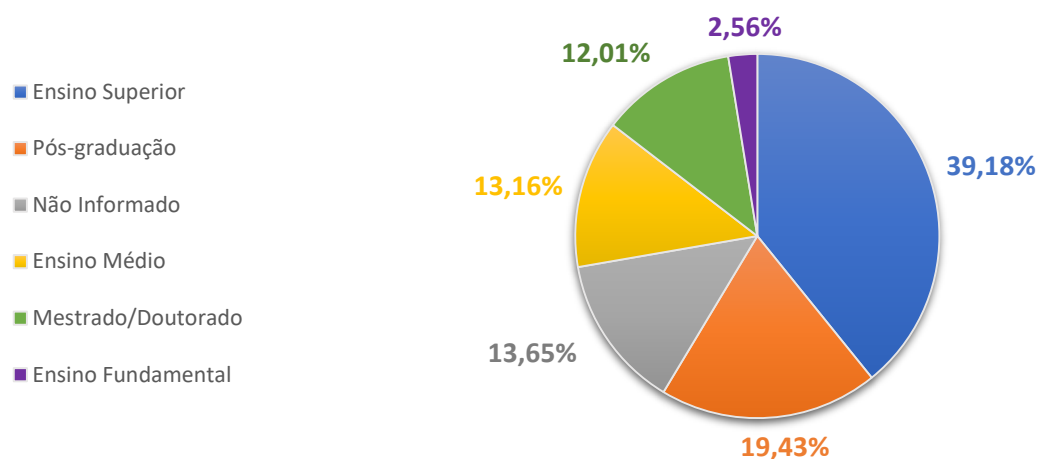


Gráfico 16 – Porcentagem por Escolaridade

9.4 REGIÃO DE ORIGEM

Quanto à região de origem dos solicitantes, nota-se que 1/4 dos indivíduos optaram por não declarar o Estado em que reside.

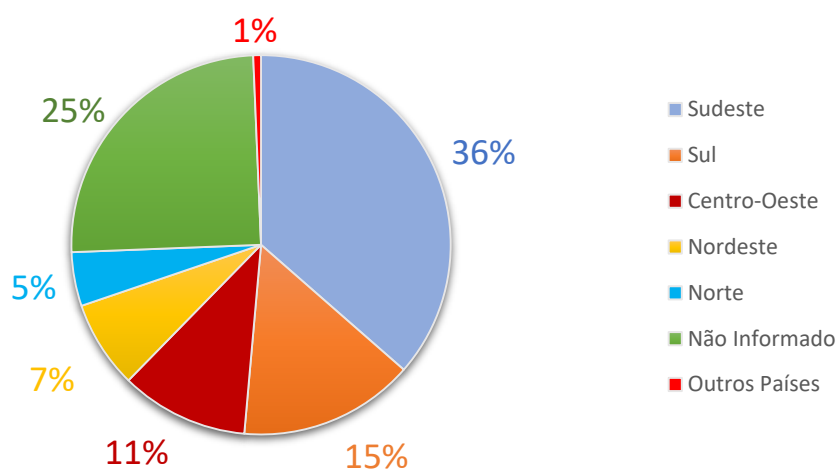


Gráfico 17 – Porcentagem por Região de Origem

10. PESQUISA DE SATISFAÇÃO AO USUÁRIO

No ano de 2019, tivemos uma participação direta de 34,10% dos cidadãos que solicitaram demandas via e-SIC, ou seja, 772 usuários em nossa pesquisa de satisfação. Esse número é bastante significativo, pois mostra que a população, de maneira geral, tem buscado avaliar a qualidade do serviço prestado pelo governo.

Nos gráficos abaixo, pode-se observar que a maioria dos usuários está satisfeita com o trabalho desempenhado por esta ouvidoria.

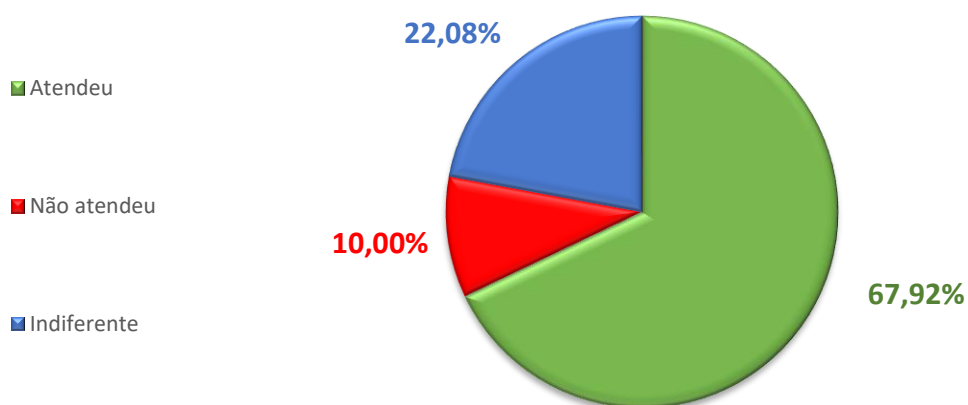


Gráfico 18 - Se a resposta dada atendeu ao pedido feito

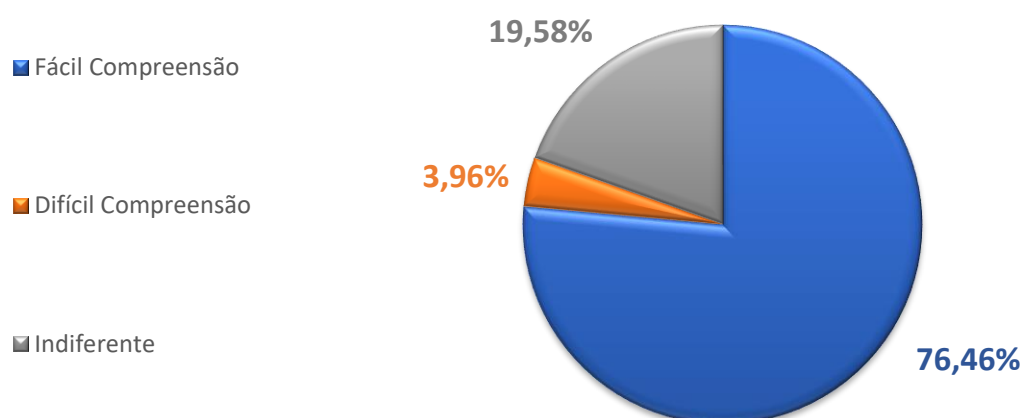


Gráfico 19 - Se foi fácil a compreensão da resposta fornecida

11. ROL DE DOCUMENTOS CLASSIFICADOS EM GRAU DE SIGILO

Visto que a Lei de Acesso à Informação – LAI, destina-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, observando a diretriz da publicidade como regra e o sigilo como exceção, há que se falar que existem informações cuja divulgação pode colocar em risco a segurança da sociedade ou do estado. Desse modo, embora sejam informações públicas, o acesso a elas é restringido por um tempo determinado, sendo classificadas de acordo com o grau e prazo de sigilo, observando o disposto no art. 24 da referida lei.

Nesse sentido, para dar transparência à classificação das informações, a LAI estabelece em seu art. 30 que a autoridade máxima de cada órgão publicará anualmente em seu sítio eletrônico, o rol das informações por eles classificadas e desclassificadas.

À vista disso, em cumprimento ao disposto na lei, o MAPA publica em seu site² a relação de informações classificadas/desclassificadas, onde verifica-se que desde a entrada em vigência da Lei de Acesso à Informação, apenas 1 (um) documento foi classificado no âmbito deste Ministério:

PROCESSO:	CIDIC:	GRAU DE SIGILO
21034.002790/2019-54	21034.002790/2014-54.R.1.23/07/2014.22/07/2019.N.22/07/2024	RESERVADO

11.1 FORMULÁRIOS DE PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO

De acordo com o art. 29 da Lei de Acesso à Informação, a classificação das informações poderá ser reavaliada mediante provocação dos cidadãos, que poderão solicitar a desclassificação ou a redução do prazo de sigilo. Além disso, é possível interpor recurso referente ao pedido de desclassificação. Para isso, estão disponíveis os formulários no seguinte link:

<http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/informacoes-classificadas/documentos>

Os pedidos de desclassificação e seus respectivos recursos devem ser endereçados ao e-mail cpads.mapa@agricultura.gov.br ou protocolados na unidade física do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do MAPA.

² <http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/informacoes-classificadas>

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

A partir dos dados apresentados, verifica-se que o quantitativo de pedidos de acesso à informação direcionados a este órgão teve um acréscimo de 54% em relação ao exercício de 2018.

O significativo aumento dos registros justifica-se pela fusão de novos órgãos à estrutura desta pasta ministerial, que resultou na ampliação de suas competências, não havendo impacto negativo no trabalho desempenhado pelo SIC/MAPA que, mesmo diante do aumento das demandas, com a colaboração das unidades administrativas, reduziu o tempo médio de resposta, garantindo aos solicitantes o acesso às informações requeridas.

Em análise às demandas aportadas no SIC, baseando-se, ainda, nos dados extraídos do Painel Lei de Acesso à Informação³, é possível identificar que assuntos específicos foram abordados reiteradamente no decorrer do ano de 2019, sendo eles:

- 1º Carteira de Pesca
- 2º Agrotóxicos
- 3º Registro de produtos/estabelecimentos (Origem animal/ Bebidas)
- 4º Consulta a legislações
- 5º Fichas financeiras e funcionais de servidores



Painel Lei de Acesso à Informação

³ <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

Dentre os temas mencionados, destacam-se os pedidos de acesso a informações relativas a agrotóxicos e licenças de pesca, matérias de competência da Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA, e Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP, respectivamente.

Diante desse cenário, tendo em vista que a divulgação proativa das informações de interesse público facilita o acesso da sociedade, além de desonerar as unidades administrativas da prestação de informações que poderiam constar em transparência pública, recomenda-se:

- A atualização do Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários – AGROFIT, possibilitando ao cidadão a consulta e emissão de certificados e rótulos dos produtos registrados, inclusive, os registros primários dos produtos;
- Melhoria da gestão de acompanhamento da emissão da carteirinha definitiva de pescador amador, de forma que possibilite ao cidadão a sua impressão, logo após o vencimento da carteira provisória.
- Dar ampla divulgação dos meios de consulta disponibilizados para os esclarecimentos de dúvidas sobre legislação e normas relacionadas ao registro de produtos e estabelecimentos; e
- Dar ampla divulgação aos servidores do MAPA sobre as atribuições da Central de Relacionamento da Coordenação-Geral de Administração de Pessoas - CGAP.

As recomendações sobreditas, decerto, contribuirão para que qualquer cidadão acesse diretamente as informações disponibilizadas no sítio eletrônico, além de fomentar a cultura de transparência no âmbito deste Ministério.

13. CANAIS DE ENTRADA



Fala.BR
falabr.cgu.gov.br



Telefone
(61) 3218-2089



Correspondência ou atendimento presencial

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA/OUVIDORIA
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, Bloco D, 2º Andar, Sala 245,
CEP 70.043-900 – Brasília – Distrito Federal

Dias/Horários de atendimento:
De segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h.

